

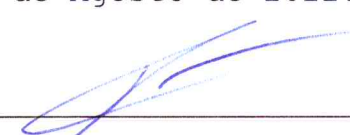
LEI MUNICIPAL 1.623/2022

Institui o mês de junho vermelho, dedicado a incentivar a doação de sangue no Município de Buritizeiro.

SANÇÃO

Sanciono. Mando a todas autoridades e público em geral que a cumpram em todo o seu inteiro teor. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Buritizeiro, 18 de Agosto de 2022.

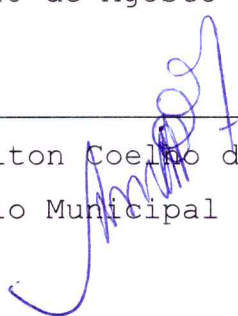


Pedro Henrique Soares Braga
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro de publicações localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Buritizeiro.

Buritizeiro, 18 de Agosto de 2022.



Ailton Coelho de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

☎ 38 3742 1011

📱 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 37 /2022

Súmula: Institui o mês junho vermelho, dedicado a incentiva a doação de sangue, no município de Buritizeiro e da outras providências.

A Câmara Municipal de Buritizeiro-MG aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, o mês "Junho Vermelho", dedicado à campanha de incentivo à doação de sangue.

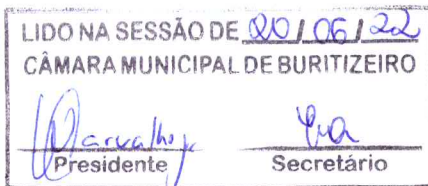
Parágrafo único. O "Junho Vermelho" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Buritizeiro MG.

Art. 2º O município de Buritizeiro MG, através da secretaria da saúde poderá, incentivar a criação de grupos permanentes, bem como estruturar estes grupos criando as Caravanas de doadores de sangue, para os centros de coleta de sangue mais próximos.

Art. 3º o poder executivo municipal regulamentará o artigo segundo desta lei no que couber através de decreto ou portaria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões Bento de Melo, 20 de junho de 2022




MAURO SERGIO BASÍLIO PEREIRA
Vereador

